



EXM nº 879/2026

Brasília, 16 de abril de 2026.

Senhor Presidente da República,

1. Submete-se à sua apreciação a proposta de Decreto que autoriza a nomeação de 1.000 (mil) pessoas candidatas aprovadas no concurso público para os cargos do Quadro de Pessoal da Polícia Federal, regido pelo Edital nº 1-DGP/PF, de 20 de maio de 2025, autorizado por meio da Portaria nº 19.026 - DG/PF, de 13 de fevereiro de 2025.
2. A Polícia Federal tem exercido com rigor suas atribuições constitucionais e, para o bom êxito no cumprimento da sua missão, considera crucial a presente medida, que visa o fortalecimento da nossa capacidade institucional.
3. Observa-se a crescente demanda dos serviços da Polícia Federal em decorrência não apenas do crescimento populacional, mas também pela necessidade de repressão a crimes mais complexos como os crimes financeiros, a lavagem de capitais, os crimes transnacionais, os crimes cibernéticos, resultantes do avanço das comunicações e da crescente integração entre os países ao longo destes últimos anos, o que, naturalmente, exige o aumento proporcional do efetivo policial.
4. No entanto, o aumento da demanda não correspondeu ao aumento do efetivo de servidores da Polícia Federal.
5. O efetivo da Polícia Federal encontra-se em estado crítico, aproximando-se de um número inferior a dez mil policiais em todo o território nacional, sendo observado que, em algumas unidades já se verifica a insuficiência do número de policiais federais para executar todas as atribuições constitucionais e legais do órgão.
6. Por esta razão, verifica-se a necessidade premente de incremento do processo de recrutamento e seleção do órgão, de modo a possibilitar o imediato ingresso de servidores policiais, com a finalidade de evitar a paralisação de algumas das atividades da Polícia Federal.
7. O recrutamento de pessoal constitui em importante etapa para o desenvolvimento da instituição pública. Neste sentido, o provimento de cargos vagos na Polícia Federal se coaduna com o fortalecimento da capacidade institucional do órgão, a melhoria do seu funcionamento e o aprimoramento dos serviços prestados à sociedade brasileira.
8. A presente medida executiva está fundamentalmente associada à evolução na atuação da atividade fim do órgão e ao cumprimento de sua missão constitucional prevista no art. 144, § 1º, sendo essencial no desenvolvimento e implementação de Programas do Governo Federal, especialmente, o desencadeamento de operações policiais de combate à corrupção, ao crime organizado e aos crimes violentos.
9. Em razão da urgência e do lapso necessário para a realização de concurso público, bem como para formação de novos policiais, propõe-se o aproveitamento de candidatos, autorizando a nomeação dos já aprovados e não convocados em quantitativo superior a cinquenta por cento do quantitativo original de vagas do concurso público em andamento.
10. As medidas propostas são urgentes e necessárias no sentido de minimizar a crescente demanda pelos serviços prestados à nossa sociedade pela Polícia Federal.
11. São essas, Senhor Presidente, as razões que justificam o encaminhamento da presente

proposta de Decreto à sua elevada apreciação.

Respeitosamente,



Documento assinado com Certificado Digital por **Cilair Rodrigues de Abreu, Ministro de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos substituto**, em 16/04/2026, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 0X60D8FEABDAB45AAAEFADE59D



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7498044** e o código CRC **3E3D5812** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.001590/2026-73

SEI nº 7498044